

Política Anual de Investimentos

Conteúdo

| | | |
|-----|-----------------------------------------------------------|----|
| 1 | Introdução..... | 3 |
| 2 | Objetivos..... | 3 |
| 3 | Da Gestão | 4 |
| 3.1 | Objetivo | 4 |
| 3.2 | Modelo..... | 5 |
| 3.3 | Dos Recursos Garantidores | 5 |
| 3.4 | Acompanhamento / Relatórios | 6 |
| 3.5 | Diretrizes | 7 |
| 3.6 | Gerenciamento de Riscos | 9 |
| 4 | Limites Legais (Resolução CMN nº 3.922/2010) | 10 |
| 4.1 | Segmento de Renda Fixa | 10 |
| 4.2 | Segmento de Renda Variável | 11 |
| 5 | Cenário Macroeconômico | 12 |
| 6 | Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários | 14 |
| 6.1 | Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa | 14 |
| 6.2 | Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável..... | 15 |
| 7 | Responsável pela Gestão de Recursos | 15 |
| 8 | Disposições Gerais..... | 15 |

1 Introdução

Em cumprimento ao disposto nos art. 4º da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, c/c com o art. 1º da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, o **RPPS do Município de VILA VELHA/ES** apresenta sua política de Investimentos para o ano de 2016, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação, conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/10.

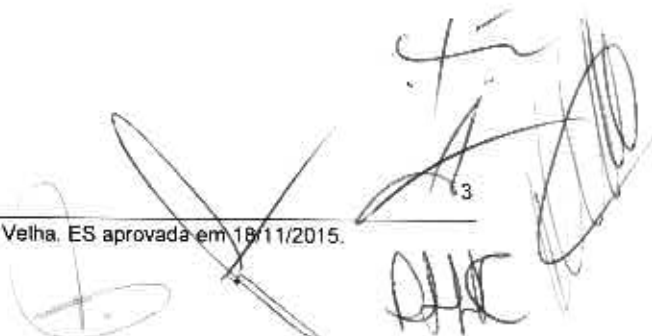
Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida em consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do **RPPS do Município de VILA VELHA,ES**, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos constitui um instrumento que visa proporcionar melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a circled number '3'.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno, os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos com especial ênfase no médio e longo prazos.

3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores, a Diretoria Executiva do Regime Próprio de Previdência Social do Município de VILA VELHA,ES definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2016, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de **6% (seis por cento)**, acrescido da variação do Índice de Preços IPCA.

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras

obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

3.2 Modelo

De acordo com o art. 15º da Resolução CMN 3.922/2010, o **RPPS de VILA VELHA** adota o modelo:

III - gestão mista, quando as aplicações são realizadas, parte por gestão própria e parte por gestão por entidade autorizada e credenciada, observados os critérios definidos no inciso II.

3.3 Dos Recursos Garantidores

Na escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, deverão ser observados os critérios e limitações estabelecidos no art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, bem como na Resolução CVM nº 3922/2010, dentre os quais:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para prestação de serviços de consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;
- Desempenho positivo na atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;

- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades (*Chinese Wall*) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de *performance* tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, inclusive da taxa de administração (art. 3º, inciso VII, c, da Portaria 519/2011) que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo os preceitos da Resolução CMN nº: 3.922/2010 e da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

- Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Trimestralmente, o RPPS de VILA VELHA elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e, em caso de não atingimento da meta atuarial, serão informadas as

medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **RPPS de VILA VELHA**.

No que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR), deverá ser observada a disciplina contida nos arts. 3º-A e 3º-B da Portaria MPS nº 519/2011.

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
 - as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
 - existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos

- de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
- estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
 - inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- c) Os recursos garantidores das reservas técnicas do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de VILA VELHA** serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
- Títulos Públicos Federais;
 - Fundos de Investimentos Financeiros;
 - Fundos de Índices (ETF's)
 - Caderneta de Poupança
 - Letras Imobiliárias Garantidas.
- d) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- e) A *performance* será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo *benchmark* além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- f) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;

- g) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

3.6 Gerenciamento de Riscos

Definimos Risco como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- **Risco de crédito dos ativos:** definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- **Risco sistêmico ou conjuntural:** decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;
- **Risco próprio:** consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- **Risco de mercado:** decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- **Risco de liquidez:** pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (*funding*), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- **Risco de contraparte:** também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- **Risco legal:** pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (*Value-at-Risk* – VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do **RPPS de VILA VELHA** pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confiança.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de *estresse* que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

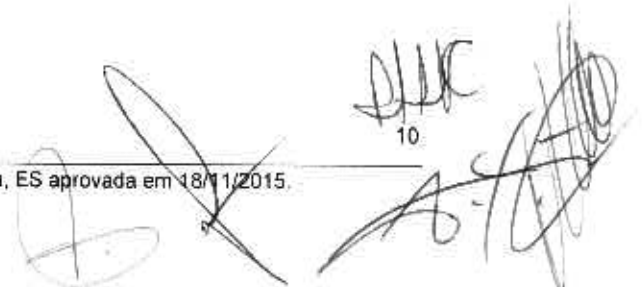
A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do **RPPS de VILA VELHA**.

4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa deverão ser efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento, fundos de índice ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and the number 10.

Tabela 1

| Renda Fixa | Limite de alocação do total dos recursos do RPPS | | Limite de alocação por fundo de investimento | Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a" | 100% | | — | — |
| FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, "b" | 100% | | — | 25% |
| Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II | 15% | | — | — |
| FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDKA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "a" | 80% | | 20% | 25% |
| Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDKA (e seus subíndices) – Art. 7º, III, "b" | 80% | | 20% | 25% |
| FI de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "a" | 30% | | 20% | 25% |
| Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "b" | 30% | | 20% | 25% |
| Poupança – Art. 7º, V, "a" | 20% | | — | — |
| Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7º, V, "b" | 20% | | — | — |
| FI em Direitos Creditórios – Cotas Sênior - Aberto – Art. 7º, VI | 15% | 15% | — | 25% |
| FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior - Fechado – Art. 7º, VII, "a" | | 5% | — | 25% |

4.2 Segmento de Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável deverão ser feitas, exclusivamente, por meio de fundos de investimentos.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais determinadas pela Resolução CMN nº 3.922/10, a saber:

Tabela 2

| Renda Variável | Limite de alocação do total dos recursos do RPPS | Limite de alocação por fundo de investimento | Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| FI Ações Referenciado – Art. 8º, I | 30% | 20% | 25% |
| Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II | 20% | — | 25% |
| FI em Ações – Art. 8º, III | 15% | — | 25% |
| FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV | 5% | --- | 25% |
| FI em Participações - Fechado – Art. 8º, V | 5% | --- | 25% |
| FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI | 5% | — | 25% |

5 Cenário Macroeconômico⁽¹⁾

O cenário macroeconômico de 2015 foi e está sendo bem movimentado tanto no âmbito local quanto internacional. No exterior, as expectativas dos agentes econômicos se concentraram na “freada” da economia Chinesa, no afrouxamento econômico Europeu e na elevação dos juros americanos. Diante disto, o movimento de capitais entre as fronteiras foi elevado e impulsionado por estes 3 aspectos.

CHINA

A desaceleração Chinesa é consequência de um cenário já esperado pelo mercado nos últimos anos. A mudança do comando político trouxe a instituição de uma visão de crescimento voltada mais para o mercado doméstico.

EUROPA

Com relação à Europa, pode-se dizer que ela absorveu a segunda onda da crise do *subprime* americano. O reflexo foi sentido no financiamento dos déficits fiscais da Grécia, Espanha e Irlanda. A saída encontrada, após anos de discussão, foi estabelecer um relaxamento monetário (juros baixos e aumento de liquidez) na zona do EURO. O BCE – Banco Central Europeu – sob a liderança de Mario Draghi é o responsável por implementar esta política. Aparentemente o resultado tem sido positivo e é possível identificar melhora nas exportações e no aumento, mesmo que tímido, dos índices de inflação.

JUROS AMERICANOS

Por fim, a elevação dos juros americanos vem trazendo volatilidade aos mercados, mais pela sua expectativa do que pelo fato em si. Depois da crise do *subprime* iniciada em 2008,

creveu, o emprego diminuiu e a inflação só não subiu mais porque o preço do petróleo caiu e o dólar se valorizou.

Diante, portanto, desta realidade da economia interacional identificamos padrões de incerteza que podem trazer mais volatilidade para o fluxo de capitais entre os países desenvolvidos e emergentes. Os ativos mais atingidos são: juros futuros, bolsa e dólar, afetando diretamente o retorno dos recursos dos RPPS.

Desta forma, as incertezas quanto ao desenvolvimento da economia chinesa para os próximos anos, o afrouxamento monetário implementado na economia Europeia e o desdobramento da elevação dos juros americanos representam pontos de atenção para a alocação em fundos com *duration* longas – IMA-B e IMA-B5+.

BRASIL

Do lado interno, a economia brasileira vem se mostrando incerta. Os principais indicadores de crescimento têm apresentado desempenho insatisfatório, o câmbio tem se desvalorizado pressionando a inflação. A inflação por seu lado tem permanecido acima do centro da meta e as taxas de juros estão elevadas. Tudo isto vem deixando a meta atuarial mais distante para os RPPS.

Olhando para frente, podemos esperar para 2016 alguns temas permanecerão na pauta dos investidores e outros serão acrescentados:

I) Expectativas quanto à elevação de juros nos Estados Unidos: O crescimento econômico americano tem se consolidado: dados referentes à redução do desemprego e elevação da inflação trouxeram consigo fortes expectativas quanto a uma política monetária mais restritiva. A elevação dos juros terá como objetivo o controle inflacionário. Nessas situações, as oscilações nas taxas de juros futuras no Brasil tendem a ser mais contundentes principalmente nos papéis com prazos mais longos, como as NTN-Bs que compõe os índices IDKA20, IMA-B5+ e IMA-B. A medida do impacto desta elevação de juros dependerá tanto da sua magnitude quanto das condições macroeconômicas brasileiras.

II) Acomodação da economia chinesa: Como dito, o mercado acompanhará de perto as medidas tomadas pelos formadores da política econômica chinesa e medirão sua efetividade. Em se confirmando as expectativas - ou seja, um "pouso suave" - a aversão ao risco deve se reduzir, porém, se não se confirmarem, teremos mais volatilidade no mercado internacional. Não se pode descartar o comportamento das economias asiáticas: existe uma queda generalizada na produção e nas exportações.

III) Ajuste fiscal brasileiro: No Brasil, o tema que será acompanhado de perto pelos investidores será a capacidade do governo ajustar as contas públicas. Num cenário de queda do PIB e conseqüente queda de arrecadação de tributos, o corte de gastos passa a ter papel preponderante na saúde contábil do governo. Desta forma, a busca pelo superávit primário terá significado especial, principalmente diante da possibilidade da perda do grau de investimentos por uma segunda agência internacional de rating.

Alocação

Diante do cenário acima explicitado, os Gestores dos RPPS deverão estar atentos às oportunidades de alocações trazidas pela taxa Selic, se beneficiando do retorno de fundos ancorados em taxas pós-fixadas, como os de renda fixa atrelados ao DI. É possível, com isso, trazer retorno para a carteira com pequeno risco de mercado.

Outra possibilidade são as alocações em fundos com *duration* mais curta, 2 ou 3 anos como: IMA-B5 e IDKA2. O comportamento destes índices em 2015 tem surpreendido pelo baixo risco e retorno consistente. Porém, vale lembrar que são índices compostos por NTN-Bs e podem apresentar rentabilidade negativa. Entendemos como oportunidade as

alocações em fundos compostos por vencimentos únicos de NTN-B, sempre que as taxas de negociação dos ativos estiverem em patamar superior a IPCA+6%, dado o baixo risco dessa classe de ativo, por tratar-se de título público federal e a aderência desses fundos tanto nos prazos de vencimento (carência) quanto nas taxas às necessidades passivas do RPPS.

Conclusão

Como é sabido, toda alocação de recursos tem que ser encarada como um processo dinâmico, ou seja, ao estabelecer uma estratégia, o RPPS não pode se furtar de efetuar as correções necessárias do rumo. Não há dúvidas que o cenário macroeconômico, tanto no Brasil quanto no exterior, apresentará elevado grau de incerteza. Desta forma, encurtar o prazo médio da carteira é fundamental. Fundos DI, IRF-M1 são opções para defesa do capital e retorno com menor risco e IMA-B5 e IDKA2, bem como as aplicações em fundos de NTN-B com vencimento único, representam oportunidades, com baixo risco, para superar os desafios.

6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

Tabela 3

| RENDA FIXA | (*) Alocação Atual (%) | Limite Resolução (%) | Limites de Alocação (%) | | |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|-------------------------|------|--------------------|
| | | | Min. | META | Máx ^(*) |
| Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a" | 0% | 100% | 0% | 0% | 100% |
| FI 100% títulos do TN – art. 7º I, "b" | 69,92% | 100% | 50% | 69% | 100% |
| Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II | 0% | 15% | 0% | 0% | 15% |
| FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7º, III, "a" | 1,79% | 80% | 1% | 2% | 80% |
| Fundos Índice Referenciados IMA ou IDKA – art. 7º, III, "b" | 0% | 80% | 0% | 1% | 80% |
| FI Renda Fixa – art. 7º, IV, "a" | 16,97% | 30% | 5% | 16% | 30% |
| Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, "b" | 0% | 30% | 0% | 0% | 30% |
| Poupança – art. 7º, V | 0% | 20% | 0% | 0% | 20% |
| FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7º, VI | 0% | 15% | 0% | 0% | 15% |
| FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a" | 0% | 5% | 0% | 0% | 5% |
| FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7º, VII, "b" | 4,09% | 5% | 0% | 4,5% | 5% |

6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

Tabela 4

| RENDA VARIÁVEL | (*) Alocação Atual (%) | Limite Resolução (%) | Limites de Alocação (%) | | |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------|----------------------------|-------|---------|
| | | | Min. | META | Máx.(4) |
| FI Referenciados – art. 8º. I | 0 | 30% | 0% | 0% | 30% |
| Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's) | 0,39% | 20% | 0% | 0,50% | 20% |
| FI em Ações – art. 8º, III | 5,93% | 15% | 0% | 6% | 15% |
| FI Multimercado aberto – art. 8º, IV | 0% | 5% | 0% | 0% | 5% |
| FI em Participações - Fechado – art. 8º. V | 0% | 5% | 0% | 0% | 5% |
| FI Imobiliário – art. 8º, VI | 0,92% | 5% | 0% | 1% | 5% |

7 Responsável pela Gestão de Recursos (*)

| ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS | | | |
|-----------------------------------------------|------------------------|----------------|-----------------------------------|
| Segmento | Nome | CPF | Cargo |
| Renda Fixa | André Luiz de Oliveira | 917.645.217-49 | Assistente Público Administrativo |
| Renda Variável | | | |

8 Disposições Gerais


A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação.

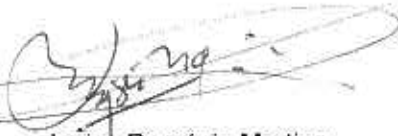
A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS


deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº 519/2011, e alterações:

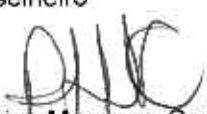
- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR - Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas;
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

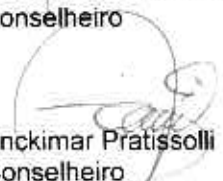
Vila Velha, 18 de novembro de 2015.

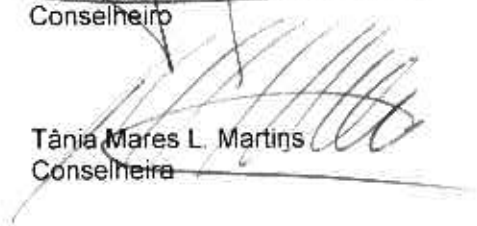

Ney Coimbra Flores Neto
Conselheiro


Josias Damázio Martins
Conselheiro


Flavio André de A. Castro
Conselheiro


Rodrigo Magnago Cavalcante
Presidente


Anckimar Pratissolli
Conselheiro


Tânia Mares L. Martins
Conselheira